



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 630/2019

“Obriga os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a incluir em Concursos Públicos e Seletivos da alçada municipal a quantidade mínima de 10% das questões referentes a conhecimentos concernentes ao Município de Colinas – MA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concursos públicos e Seletivos promovidos pelos Poderes Executivos e Legislativos do Município ficarão obrigados a incluírem o mínimo de 10% (dez por cento) dos quesitos tendo como objeto temas referentes ao município de Colinas – MA.

Art. 2º Serão considerados temas referentes ao município àqueles que tratem sobre seus aspectos históricos, geográficos, literários, políticos, culturais, e outros que poderão ser regulamentados por decreto municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal